



FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA FUTEBOL, SAD

PROTOCOLO

Entre:

FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA – FUTEBOL, SAD, com sede na

Alverca do Ribatejo, pessoa coletiva número _____ neste ato representada pelo seu presidente, José _____ Albuquerque, adiante designado por “FCA SAD”;

E

TURMA RIBATEJANA ASSOCIAÇÃO, pessoa coletiva sem fins lucrativos, NIPC _____ com sede na _____ aqui representada pelo seu Presidente, Vivaldo _____ Agostinho com poderes para o ato, adiante designada por “TURMA RIBATEJANA”;

É estabelecido o presente Protocolo, a que as entidades signatárias se obrigam a cumprir e fazer cumprir, sendo que o mesmo se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª

(Objeto)

- 1- O Objeto da FCA SAD é uma sociedade anónima desportiva, cujo objeto social consiste na participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva;
- 2- O objeto da TURMA RIBATEJANA é o fomento, desenvolvimento e a prática de atos de apoio na modalidade de futebol da FCA SAD, seguindo os princípios que emanam os estatutos do FCA SAD e da TURMA RIBATEJANA.
- 3- Este protocolo visa regulamentar a relação entre a TURMA RIBATEJANA e a FCA SAD, durante a época desportiva 2026/2027, no que concerne aos termos e condições subjacentes a qualquer apoio técnico, financeiro, material ou de qualquer outra espécie por parte da FCA SAD à TURMA RIBATEJANA.



**FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA
FUTEBOL, SAD**

Clausula 2ª

(Registo de filiados)

- 1- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 39/2009, A TURMA RIBATEJANA deve fornecer à FCA SAD um registo dos filiados com a indicação dos seguintes elementos:
 - a) Nome;
 - b) Número do cartão de cidadão;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Fotografia;
 - e) Filiação, caso se trate de menor de idade;
 - f) Morada;
 - g) Contacto telefónico;
 - h) E-mail.
- 2- Compete à TURMA RIBATEJANA enviar à FCA SAD, um registo atualizado sempre que se verifique qualquer alteração relativa aos seus filiados.
- 3- A FCA SAD suspende o registo interno da TURMA RIBATEJANA sempre que haja indícios da existência de falsas declarações quanto à identidade dos seus filiados ou se a falta de elementos relativos a estes compromete a sua identificação, devendo comunicar, de imediato e de forma documentada, a suspensão do registo e respetivos fundamentos à APCVD;
- 4- Caso a suspensão perdure pelo período de um ano, o Promotor anula o registo junto da APCVD, de imediato e de forma documentada.

Clausula 3ª

(Deveres da TURMA RIBATEJANA)

- 1- Desenvolver a sua atividade e apoiar as equipas e os atletas do FCA SAD em conformidade com os Estatutos e os Regulamentos do Clube e do FCA SAD, com a Lei n.º 39/2009 e demais legislação nacional e internacional sobre a violência associada ao desporto, bem como a regulamentação desportiva aplicável.
- 2- Todos os elementos filiados na TURMA RIBATEJANA têm obrigatoriamente de ser associados do Futebol Clube de Alverca e manter a sua quota atualizada.

- 2 -



**FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA
FUTEBOL, SAD**

- 3- Promover e incentivar o espírito ético e desportivo junto dos seus filiados e dos demais associados do Futebol Clube de Alverca, participando nos espetáculos desportivos sem recurso a práticas que, sob qualquer forma, sejam violentas, ofensivas ou que perturbem a ordem pública ou o curso normal, pacífico e seguro da competição e de toda a sua envolvência, nomeadamente, nas suas deslocações e nas manifestações que realizem dentro e fora de recintos.
- 4- São condições de acesso dos espectadores ao recinto desportivo:
- a) A posse de título de ingresso válido e de documento de identificação com fotografia;
 - b) A observância das normas do regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
 - c) Não estar sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo, aceitando submeter-se a testes de controlo e despistagem, a efetuar sob a direção dos elementos da força de segurança;
 - d) Não transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
 - e) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de carácter racista, intolerante ou xenófobo;
 - f) Não praticar atos violentos ou que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer forma de discriminação ou que traduzam manifestações de ideologia política, incluindo a entoação de cânticos;
 - g) Consentir na revista pessoal de prevenção e segurança, com o objetivo de detetar e impedir a entrada de objetos e substâncias proibidos ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
 - h) Consentir na recolha de imagem e som, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais;
 - i) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto;
 - j) Não se encontrar sujeito a medida de coação, injunção ou regra de conduta que impeça o acesso a recintos desportivos, ou sujeito a sanção ou medida cautelar de interdição de acesso a recinto



**FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA
FUTEBOL, SAD**

desportivo, aplicada pela APCVD ou pelo organizador ou promotor, nos termos do artigo 46.º da Lei 39/2009.

- 5- São condições de permanência dos espectadores no recinto desportivo:
- a) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, violentas, de carácter racista ou xenófobo, intolerantes nos espetáculos desportivos, que incitem à violência ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
 - b) Não obstruir as vias de acesso e evacuação, especialmente as vias de emergência, sem prejuízo do uso das mesmas por pessoas com deficiências e incapacidades;
 - c) Não praticar atos violentos, que incitem à violência, ao racismo ou à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
 - d) Não ultrajar ou faltar ao respeito que é devido aos símbolos nacionais, através de qualquer meio de comunicação com o público;
 - e) Não entoar cânticos racistas ou xenófobos ou que incitem à violência, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
 - f) Não aceder às áreas de acesso reservado ou não destinadas ao público;
 - g) Não circular de um setor para outro;
 - h) Não arremessar quaisquer objetos no interior do recinto desportivo ou no seu perímetro exterior e zonas de acesso;
 - i) Não possuir ou utilizar material produtor de fogo-de-artifício, quaisquer engenhos pirotécnicos, fumígenos ou produtores de efeitos análogos, e produtos explosivos, nos termos da lei;
 - j) Usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;
 - k) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto.



FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA FUTEBOL, SAD

Clausula 4ª

(Deveres da FCA SAD)

- 1- Reservar nos recintos desportivos em que organize competições, as áreas específicas para os filiados da TURMA RIBATEJANA, nas zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos (ZCEAP) nos espetáculos desportivos inseridos em competições.
- 2- Promover a aquisição aos filiados da TURMA RIBATEJANA de bilhetes de ingresso para os respetivos recintos desportivos, beneficiando de um desconto de 50 % sobre o preço de tabela aplicável, desde que constem no registo interno fornecido e tenham a quotização de sócio do Futebol Clube de Alverca regularizada.
- 3- Diligenciar junto dos clubes adversários no sentido de obter bilhetes de ingresso com desconto de, pelo menos, 50% sobre o respetivo preço de venda ao público para os filiados da TURMA RIBATEJANA, desde que estes tenham a sua quotização de sócio do Futebol Clube de Alverca devidamente regularizada.
- 4- Na medida do possível, prestar apoio logístico na organização de deslocações da TURMA RIBATEJANA para acompanhamento dos jogos disputados na qualidade de visitante.
- 5- Promover, junto do Futebol Clube de Alverca, a atribuição aos membros filiados da TURMA RIBATEJANA de um desconto de €1,00 (um euro) no valor da quota de sócio, benefício este aceite pelo Clube e aplicável desde que os respetivos membros mantenham a sua situação contributiva regularmente atualizada.

Clausula 5ª

(Validade e denúncia)

- 1- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e sem prejuízo de qualquer cessação antecipada de acordo com os seus termos, durará até ao termo da época desportiva de 2026/27.
- 2- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, se não for por nenhuma das entidades denunciado até 30 dias antes do seu termo.
- 3- O protocolo poderá ser denunciado por cada uma das Partes através de comunicação formal enviada, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de produção de efeitos,

- 5 -



**FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA
FUTEBOL, SAD**

sem prejuízo do ponto seguinte.

- 4- A violação pelo GOA dos deveres estabelecidos na cláusula quarta, nos estatutos, nos regulamentos do Futebol Clube de Alverca e FCA SAD, e na demais legislação em vigor, confere à FCA SAD o direito de denúncia imediata do protocolo, a qual deve ser comunicada às outras Partes por transmissão eletrónica de dados, no prazo de cinco dias após o conhecimento dos factos, com a indicação dos fundamentos.
- 5- A denúncia do protocolo determina a suspensão ou anulação do registo de grupo organizado de adeptos na APCVD e a cessação de qualquer apoio da FCA SAD, nomeadamente a concessão de facilidades de utilização instalações, sejam no interior ou no exterior do recinto desportivo, a cedência de títulos de ingresso a preços especiais ou em número superior ao de membros filiados, e o apoio nas deslocações ou apoio técnico, financeiro ou material.

Clausula 6ª

(Disposições finais)

- 1- Com referência aos apoios previstos na cláusula 4ª do presente protocolo, a FCA-SAD, reserva-se no direito de alterar e/ou revogar, em consequência de falha por parte da Turma Ribatejana, em qualquer um dos pontos da cláusula 3ª.



**FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA
FUTEBOL, SAD**

Alverca do Ribatejo, 30 de setembro de 2026.

FUTEBOL CLUBE DE ALVERCA- FUTEBOL SAD



FC ALVERCA
FUTEBOL SAD
Comarca Desportiva
Futebol Clube de Alverca
NIF: 515 946 400

JOSÉ MIGUEL RODA DE ALBUQUERQUE
(PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

TURMA RIBATEJANA ASSOCIAÇÃO

VIVALDO

AGOSTINHO

(PRESIDENTE)

ANEXO 1**TURMA RIBATEJANA ASSOCIAÇÃO**

O GOA Turma Ribatejana é composto por 10 elementos

Nome	IDENTIFICAÇÃO
Nuno Gil	
Daniel Teixeira	
Sérgio Campos	
Ricardo Miguel	
João Teixeira	
Daniel Patrício	
Guilherme Atouguia	
Simão Paixão	
Gonçalo Grosso	
Vivaldo Agostinho	